

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 481, DE 10 DE ABRIL DE 1.961

R
726 nº 4727
4

DISPÕE SÔBRE PRÊMIO EM DINHEIRO.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica instituído um prêmio, em dinheiro, de Cr.\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), a quem apresentar - (e que será tido como oficial) - o melhor "HINO DO CINQUENTENÁRIO DE BIRIGUI".

PARÁGRAFO ÚNICO -- No caso de serem distintos os autores da Letra e Música, o prêmio de que trata o Artigo 1º, será dividido em duas partes, cabendo 50% a cada um dos concorrentes.

ARTIGO 2º -- Vetado.

ARTIGO 3º -- Para o fim de julgamento, fica o Executivo Municipal autorizado a constituir uma comissão de 5 ou mais membros, composta de músicos, professores e conhecedores das passagens históricas de Birigui.

ARTIGO 4º -- A abertura dos envelopes contendo os trabalhos, assim como, a divulgação do resultado a que chegar a comissão, dar-se-ão em dia e hora, previamente marcados, na presença dos concorrentes e de pessoas interessadas.

ARTIGO 5º -- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da verba 840/8-99-4, do orçamento vigente.

ARTIGO 6º -- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de abril de mil novecentos e sessenta e um.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Birigui

BIRIGUI

da Prefeitura, aos dez de abril de mil novecentos e sessenta e um, e
por Edital, afixado no local de costume.

Imgard A.P. Stühr Coradazzi
(IMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura